

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 010862/2023- SMSP
 Espécie: Contrato nº560-SMSP/GAB/ASJUR/2023
 Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR O PROJETO "REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - NOS BAIRROS CAÇARI E PARAVIANA.

Modalidade:Concorrência nº 008/2023.
 Valor:4.999.891,68 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)

Unidade Orçamentária: 2101Funcional Programática: 15 451 0039 2309Elemento de despesa: 4.4.90.51.00
 Fonte: Convênio 937074/2012/PCN/MDEEFESA/PMBV e Recurso Próprio/Contrapartida,

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
 Interviente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SMSP

Contratada:TR2 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EP.
 CNPJ:29.918.334/0001-20.

Data de Assinatura: 29 de novembro de 2023.
 Vigência:A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da 8.666/93.

Thiago Fernandes Amorim
 Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0476/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender por extrema necessidade dos serviços 30(trinta) dias as férias da servidora Cleneide de Oliveira Nascimento da Rosa, matrícula 79730 – Assessor II, que seriam usufruídas no período de 04/12/2023 à 02/01/2024, as quais serão usufruídas no período de 22/01/2024 à 31/01/2024 (10 dias) e 03/06/2024 à 22/06/2024 (20 dias).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 28 de novembro de 2023.

José Diego da Silva
 Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0477/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o servidor Vichthor Augusto Diniz Lima, do Cargo em Comissão do Grupo D - Apoio Administrativo, código GAA-503, de Assistente IV da Divisão de Patrimônio desta Fundação.

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 1691EE2F

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 30 de novembro de 2023.

José Diego da Silva
 Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0478/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o servidor Karen Karolaine Alves Picanço, do Cargo em Comissão do Grupo D - Apoio Administrativo, código GAA-503, de Assistente IV da Divisão de Protocolo desta Fundação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 30 de novembro de 2023.

José Diego da Silva
 Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0479/2023

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora Wanessa de Abreu Vieira, do Cargo em Comissão do Grupo A – Natureza Especial, código GNE-207, de Assessor I da Assessoria Especial desta Fundação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 30 de novembro de 2023.

José Diego da Silva
 Presidente da FETEC

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

PORTARIA Nº 025/2023/AME/PRESI

A Diretora Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, vigente.

RESOLVE:



Art. 1º Designar o servidor Francivaldo de Souza Lima, Assessor 3, matrícula 95741, para fiscalizar a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de centrais de ar condicionados, para atender as necessidades da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME, conforme Processo Administrativo nº 08652/2023/AME.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a partir da sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista-RR, 28 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Luciana Surita de Motta Macedo
Diretora Presidente - AME

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL N.º 2.493, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

LIBERA O CONSUMIDOR DE BOA VISTA DA MULTA DO CONTRATO DE FIDELIZAÇÃO, NO CASO DE MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PARTE DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, DE TELEFONIA MÓVEL E DE BANDA LARGA MÓVEL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que, o Prefeito do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Consumidor, no âmbito do Município de Boa Vista, fica liberado da multa do contrato de fidelização, no caso de má prestação de serviço por parte das empresas concessionárias de serviços de telefonia fixa, de telefonia móvel e de banda larga móvel.

Art. 2º - A empresa deverá incluir cláusula de rescisão contratual, sem ônus, por má qualidade do serviço, independente dos prazos de fidelização.

Art. 3º - Caberá às prestadoras de serviços a que se refere esta lei, o ônus da prova pelo não descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato ou pela não frustração das legítimas expectativas do contratante quanto à qualidade de prestação do serviço.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 28 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1167/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a necessidade de manutenção na instalação hidráulica e elétrica nesta Casa Legislativa, não haverá expediente nos setores administrativo e desta Casa Legislativa, no dia 01 de dezembro de 2023 (segunda-feira). Retornaremos às atividades normais no dia 02 de dezembro de 2023 (segunda-feira).

assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Boa Vista – RR, 30 de novembro de 2023.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

